

CADLEGIS – Sistema Integrado de Cadastro de Legislação Envio obrigatório das normas que versem sobre Previdência Social

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Controle Externo, com fulcro no art. 36 da [Resolução TCE/MS nº 88/2018](#), comunica a todos os seus jurisdicionados que em atendimento ao Art. 6º da [Resolução TCE/MS nº 138/2021](#), **a partir de 13/12/2021, será disponibilizado o novo módulo de Previdência Social**, sendo obrigatório o cadastro das normas do Ente, que versem sobre o tema.

O encaminhamento da legislação é de responsabilidade do Gestor de cada um dos órgãos e entidades jurisdicionadas cadastradas no sistema e-CJUR que também responde pela validade, integridade e consistência dos dados e informações cadastradas no CADLEGIS/TCE-MS (Art. 2º da [Resolução TCE/MS nº 138/2021](#)).

A remessa da legislação, bem como os demais procedimentos operacionais necessários à verificação e validação das informações enviadas, serão efetuadas mediante o acesso ao [TCE DIGITAL](#), por meio de *login* e senha previamente cadastrada no e-CJUR, clicando no menu “Legislações” (Art. 3º da [Resolução TCE/MS nº 138/2021](#)).

O Manual Técnico com o passo-a-passo de envio da legislação encontra-se disponível no Portal do Jurisdicionado e-Contas, menu “[Manuais](#)” - CADLEGIS/TCE-MS.

Para esclarecimentos ou dúvidas, entrar em contato com a Gerência de Atendimento e Suporte pelo e-mail atendimento@tce.ms.gov.br

Eduardo dos Santos Dionizio
Diretor da Secretaria de Controle Externo – SECEX/TCE-MS

Este texto não substitui o publicado no [DOE TCE/MS nº 3013](#) do dia 13 de dezembro de 2021.